LEI Nº 2.281, DE 20 DE ABRIL DE 1995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Pode Executivo Autorizado a Conceder, mensalmente, À ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PAIS DE EXEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE – ESCOLA "MARIA MONTESSORI", entidade filantrópica sediada nesta cidade, um auxílio financeiro em dinheiro, em moeda corrente do País, no valor de 900,00 (Novecentos Reais).

Parágrafo único: A doação a que se refere este artigo, que perfazerá o total anual de R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais), correrá à conta da doação orçamentária: 02/08 – 15/01/031.2071-3231.

Art. 2º - Exata lei retroage seus efeitos á 10.01.95 e terá vigência por 12 (doze)meses até 31/12/95.

Art. 3º - O numerário a que se refere a presente Lei será repassado à beneficiária mediante requerimento protocolado e instruído junto ao órgão competente da prefeitura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 20 de ABRIL de 1995.

WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito de Anápolis

JOSÉ ALBANO SILVA
Secretário Municipal de Administração

AMIR DE SOUSA RAMOS
Procurador Geral do Município

SÔNIA MARLI BORGES
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

JOSÉ AGRA FEITOZA
Secretário Municipal de Finanças

WILLIAM B. FANSTONE
Chefe de Gabinete